

EDITAL 01/2022/CMDCA

ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR E EMERGENCIAL DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ALFREDO WAGNER/SC, NA FORMA DE ELEIÇÃO INDIRETA

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE ALFREDO WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014, na Lei Municipal nº 970/2019, e suas alterações e,

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar se constitui em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO os princípios fundamentais da República Federativa do Brasil, em especial a prevalência dos direitos humanos, o respeito à diversidade e à dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO a atribuição do CONANDA de estabelecer diretrizes e normas gerais quanto à política de atendimento à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a renúncia de membros Conselheiros titulares do Conselho Tutelar e a ausência de suplentes interessados em suprir as vagas;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vagas suplementar imediatas para a função pública de membro Conselheiro do Conselho Tutelar do Município de Alfredo Wagner, com vistas ao cumprimento do mandato vigente 2020/2024;

CONSIDERANDO o tempo exíguo para completar o processo de tal sorte que não haja rompimento de continuidade do atendimento do Conselho Tutelar à população;

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 16 da Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 que alterou a Resolução nº 139, de 17 de março de 2010, para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar, o qual estabelece que em caso da inexistência de suplentes, caberá ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas;

CONSIDERANDO as alterações na Lei Municipal nº 970/2019, inseridas pela Lei Municipal nº 1.057, de 04 de outubro de 2022 em que prevê a possibilidade de eleição indireta em casos de vacância do cargo de

conselheiro e ausência de suplemente para suprir a função.

RESOLVE: Abrir as inscrições para a escolha suplementar e emergencial de membros Conselheiros Titulares para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Alfredo Wagner, conforme o presente edital:

1.DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.2 Ficam abertas 02 (duas) vagas para membros titulares do Conselho Tutelar do Município de Alfredo Wagner/SC para cumprimento do mandato suplementar **2020/2024, até o dia 09 (nove) de janeiro de 2024**, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.3 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Alfredo Wagner constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.

1.4 Os candidatos escolhidos através de processo de escolha indireto, em conformidade com o disposto neste edital e na leis Lei Municipal nº 970/2019, e suas alterações, e Resolução nº 170/2014, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

1.5 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de escolha.

1.6 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimento
Membro Conselheiro do Conselho Tutelar	02 (dois) Titulares + suplentes	40h semanais	R\$ 1.524,21

1.7 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 09:00h às 12:00h e das 13:00h às 18:00h (art. 8º - Lei nº 970/2019), sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.7.1 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados, em regime de escala.

1.7.2 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, não é remunerada.

1.8 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal nº 970/2019 e suas alterações.

1.9 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta Lei Municipal nº 970/2019, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha suplementar de membros Conselheiros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

- I Inscrição para registro das candidaturas;
- II Publicação das inscrições;
- III Prazos para recursos ou impugnações à candidatura;
- IV Homologação das inscrições;
- V. Entrevista com os inscritos homologados a ser realizada pelo CMDCA;
- VI. Votação indireta e secreta pelo CMDCA;
- VII. Publicação do resultado final;
- VIII. Posse dos eleitos.

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 **Somente poderão concorrer** ao cargo de membro conselheiro do Conselho Tutelar os candidatos que **preencherem os requisitos** para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 970/2019 a saber:

- I - reconhecida idoneidade moral;
- II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III - residência no Município; IV - conclusão do ensino médio;
- V - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
- VI - não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
- VII - não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e,
- VIII - Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2. Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

- I. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo candidato;
- II. Declaração de idoneidade moral e dedicação exclusiva (vide anexos);
- III. Certidão de Nascimento ou Casamento (atualizada e/ou expedida a

menos de 90 dias);

IV. Cópia legível de documento de identidade com foto (documento deve conter CPF e identificação do inscrito);

V. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste edital.

VI. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;

VII. Certidão negativa da Justiça Eleitoral;

VIII. Certidão negativa da Justiça Federal;

IX. Certidão da Justiça Militar da União;

X. Diploma ou certificado de conclusão de Ensino Médio (cópia autenticada);

XI. Currículo vitae contendo formação, cursos realizados, experiências profissionais e outros (**OPCIONAL**).

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

4.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo (art. 29 da Lei Municipal nº 970/2019).

4.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas na Sede da Prefeitura Municipal – Rua Anitápolis, n.250, 1º andar – Centro – Alfredo Wagner/SC, junto ao Sala da Assessoria Jurídica das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00 **do dia 10 de outubro de 2022 ao dia 19 de outubro de 2022.**

5.2. Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

5.3. As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

5.4. No ato da inscrição, para registro da candidatura, os candidatos deverão apresentar os documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

5.5. Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia do documento de identidade do procurador.

5.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal nº

970/2019, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

5.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante a correta apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.

5.8 A inscrição será gratuita.

5.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal a correta entrega da documentação exigida.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

6.1 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

6.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos

6.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

6.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital bem como na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014, na Lei Municipal nº 970/2019 e demais normas pertinentes ao assunto.

6.5 A relação das inscrições deferidas será publicada no dia **21 de outubro de 2022**, no site oficial da Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner e no DOM/SC.

6.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, nos dias **24 e 25 de outubro de 2022** no mesmo local e horário das inscrições (vide item 5.1), não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).

6.7 No mesmo prazo, qualquer pessoa da comunidade poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, vedado o anonimato. A impugnação por pessoa da comunidade poderá, inclusive, ser em desfavor de candidato já indeferido, considerando o prazo concomitante para a apresentação das impugnações.

6.8 A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos e a homologação dos inscritos até o dia **28 de outubro de 2022**.

7.DA ESCOLHA, NOMEAÇÃO E POSSE

7.1 A Comissão Especial Eleitoral será a responsável por realizar o processo de escolha indireta, através de eleição pelos membros titulares do CMDCA, a qual será realizada na data de **03 de novembro de 2022**.

7.2. Os membros titulares do CMDCA terão direito a voto secreto no candidato que considerarem **mais habilitado para o desempenho da função**.

7.3. A votação e entrevista ocorrerá no dia **03 de novembro de 2022**, em **horário e local a ser publicado** juntamente com relação dos inscritos homologados.

7.3.1 Antes da votação, a Comissão Especial Eleitoral fará uma breve entrevista com os inscritos que deverão obrigatoriamente se fazer presente.

7.3.2 Após a entrevista com todos os inscritos homologados, será realizada a votação na forma secreta pelos membros titulares do CMDCA em sala reservada.

7.3. O resultado final será publicado no dia **04 de novembro de 2022** nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, DOM/SC, contendo os nomes dos escolhidos e sua classificação.

7.4. Os candidatos escolhidos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

7.5 A posse dos candidatos titulares será em **07 de novembro de 2022**.

7.6. Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o primeiro suplente.

7.7 Havendo suplentes sem nenhum voto, o critério de desempate será o de maior idade.

8.DO CALENDÁRIO

8.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha suplementar emergencial dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
07/05/2022	Publicação do edital DOM/SC https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/ Site do Município: https://www.alfredowagner.sc.gov.br/ aba transparencia/ aba concursos
10/10/2022 à 19/10/2022	Prazo para registro das candidaturas
21/10/2022	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos
24/10/2022 e	Prazo para interposição de recurso ou impugnação aos

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

25/10/2022	candidatos
28/10/2022	Resultado dos recursos interpostos pelos candidatos e homologação dos inscritos
03/11/2022	Entrevista e eleição indireta dos candidatos pelo CMDCA
04/11/2022	Publicação do resultado final (titulares e suplentes)
07/11/2022	Posse dos Candidatos

8.2. Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 970/2019, sem prejuízo das demais leis afetas.

9.2 Os candidatos escolhidos como membros titulares, deverão no prazo máximo de 90 dias apresentar certificado de conclusão em **Curso de Formação para Conselheiros Tutelares**.

9.3 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

9.4 A aprovação e a classificação final geram para o candidato escolhido na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

9.5 As datas relativas ao presente processo de escolha poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

9.6 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

9.7 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

9.8 É responsabilidade do CANDIDATO acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo de escolha.

9.9 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

9.10 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

9.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Retiro para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alfredo Wagner/SC, 07 de outubro de 2022.

Kelem Carina Schlemper Jockem
Presidente do CMDCA

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA MANDATO SUPLEMENTAR DE
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Nº de Inscrição:		
Nome:		
RG:	CPF:	
Data de Nascimento: / /	Estado Civil:	
Nome do cônjuge (se tiver):		
Endereço:		Nº:
Bairro:	Complemento:	
Cidade:	UF:	
Telefone:	Celular:	
Email:		
Telefone para recados:	Falar com:	

Declaro estar ciente e aceito todos os termos fixados no Edital nº 01/2022/CMDCA do **PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR E EMERGENCIAL DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ALFREDO WAGNER/SC**, que estabelece a Lei Federal no 8.069/1990 e alterações, Lei Municipal nº 970/2019 e as alterações inseridas pela Lei Municipal nº 1.057, de 04 de outubro de 2022, bem como a Resolução no 170 do CONANDA, de 10 de dezembro de 2014. Declaro ainda que todas as informações prestadas na inscrição são verdadeiras, assumindo total responsabilidade.

Alfredo Wagner, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu, _____, CPF _____,
DECLARO para fins de participação de **PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR E EMERGENCIAL DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ALFREDO WAGNER/SC** (Edital nº 01/2022/CMDCA) sob as penas da lei, e de acordo com o artigo 133 da Lei Federal 8.069/1990 que sou pessoa de reconhecida idoneidade moral perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

Alfredo Wagner, ____de__de 2022.

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu, _____, CPF nº _____
concorrente à função de conselheiro tutelar - Edital nº01/2022/CMDCA, processo de escolha suplementar e emergencial dos membros do conselho tutelar de Alfredo Wagner/SC, DECLARO que assumo o compromisso de desimpedir-me de outra atividade pública ou privada para caso seja eleito e empossado, bem como dedicar-me exclusivamente às atividades do conselho tutelar, sob pena de perda de mandato, em atendimento aos termos da Lei Municipal nº 970/2019.

Alfredo Wagner, ____ de ____ de 2022.

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

**RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA DE PROCESSO DE
ESCOLHA SUPLEMENTAR E EMERGENCIAL DE CONSELHEIRO
TUTELAR DE ALFREDO WAGNER/SC**
Edital nº01/2022/CMDCA

Eu,.....,
portador(a) do CPF
nº....., apresento o presente recurso contra
decisão relativa a processo de escolha:

I. Do objeto de recurso:

.....
.....
.....
.....
.....

II. Dos argumentos de recurso:

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

III. Dos anexos de suporte para recurso (opcional):

.....
.....
.....

Alfredo Wagner, ____de__de 2022.

Assinatura

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO

**IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA - PROCESSO DE ESCOLHA
SUPLEMENTAR E EMERGENCIAL DE CONSELHEIRO TUTELAR DE ALFREDO
WAGNER/SC - Edital nº01/2022/CMDCA**

Eu,, CPF nº
....., residente e domiciliado à Rua
....., venho apresentar IMPUGNAÇÃO nos
seguintes termos:

I. Do objeto da impugnação (nome do candidato que terá a candidatura
impugnada e nº da inscrição):

.....
.....
.....
.....
.....

II. Dos argumentos da impugnação:

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

III. Dos anexos de suporte para a impugnação (opcional):

.....
.....
.....

Alfredo Wagner, ____ de ____ de 2022.

Assinatura